



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CONTRATO FMAS Nº 318/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELLI, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023.

O **Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Genário Trajano, Nº 57– Vicente de Paulo– Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, neste ato representado pelo Secretário **Sr. JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.341.686 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 134.605.284-00, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELLI** CNPJ nº 39.537.400/0001-76, com sede na Rua AVENIDA A, nº 4.165, sala 307, Bloco 1 T06, Paiva, Cabo De Santo Agostinho -PE, CEP:54522005, aqui representada por **Anderson Soares da Silva**, inscrito no CPF nº **030.407.284-23**, residente e domiciliado na **Avenida Ayrtton Senna da Silva. 3.391, APT 405, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54410240**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 150/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 088/2023 – Pregão Eletrônico nº 057/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em **16.10.2023**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **aquisição de utensílios para cozinha comunitária, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania do município da Vitória de Santo Antão**, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 150/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 088/2023– Pregão Eletrônico nº 057/2023**.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº

MAXLICITE
SOLUCOES
COMERCIAIS
LTDA:39537400
000176

Assinado de forma
digital por MAXLICITE
SOLUCOES
COMERCIAIS
LTDA:3953740000017
6

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cpmpv@gmail.com / Fone: (81) 9.9518-0389

1



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 2.657,95 (dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abridor de latas: em inox, durável, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de deformidades, fácil de limpar, com espessura mínima de 1,0 mm.	UNID.	SIMONAGIO	02	R\$ 3,75	R\$ 7,50
2	Assadeira em alumínio nº 06: medindo (50 x 35 x 7 x 3,5), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 0,8mm, com alça.	UNID.	IPAM	02	R\$ 119,50	R\$ 239,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3	Assadeira em alumínio, retangular, nº 04: durável, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugens e deformidades, fácil de limpar. Altura de 6 cm, com espessura de 6 cm, com alça.	UNID.	IPAM	02	R\$ 62,00	R\$ 124,00
4	Assadeira em alumínio, retangular, nº 05: medindo (46 x 32 x 6), capacidade, altura de 6cm, com espessura de 7mm, com alça.	UNID.	IPAM	02	R\$ 77,00	R\$ 154,00
11	Bandeja retangular de inox: Bandeja retangular lisa, medindo aproximadamente (Compr. X Larg.): 40x30 cm, feita totalmente em aço inox resistente, durável, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugens e deformidades, fácil de limpar, polimento em alto brilho.	UNID.	GP INOX	03	R\$ 98,33	R\$ 294,99
29	Colher de arroz em inox: Colher de arroz em inox, de alta qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, linha hotel.	UNID.	ORIGINAL	06	R\$ 14,80	R\$ 88,80
30	Colher de café inox: Colher de café, feita totalmente em inox de alta qualidade, resistente, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, cabo monobloco, ou seja, em uma única peça (sem emendas).	UNID.	SIMONAGIO	40	R\$ 1,54	R\$ 61,60
32	Colher em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30 cm, em embalagem individual.	UNID.	ORIGINAL	05	R\$ 17,35	R\$ 86,75
34	Colher para refeição em inox: Colher para refeição feita totalmente em inox de alta qualidade, resistente, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, cabo monobloco, ou seja, em uma única peça (sem emendas).	UNID.	SIMONAGIO	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
43	Escorredor de prato inox 60 pratos: Escorredor de prato profissional/industrial, em inox, com capacidade para 60 pratos.	UNID.	IPAM	01	R\$ 405,00	R\$ 405,00
47	Espremedor de alho - de alumínio, tipo manual.	UNID.	BOA	02	R\$ 13,25	R\$ 26,50
48	Espremedor de batata em alumínio ou inox: resistente, de alta durabilidade e qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, de fácil limpeza, com dimensões mínimas: 7 cm de diâmetro, 9 cm de altura e 18 cm de comprimento (cabo).	UNID.	BOA	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
49	Espremedor de limão: em alumínio resistente, manual, de alta durabilidade e qualidade, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, de fácil limpeza.	UNID.	BOA	02	R\$ 13,48	R\$ 26,96
62	Garfo de sobremesa em inox: Garfo de sobremesa feito totalmente em inox de alta qualidade, resistente, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, cabo monobloco, ou seja, em uma única peça (sem emendas).	UNID.	SIMONAGIO	40	R\$ 2,30	R\$ 92,00
64	Garfo para refeição em inox: Garfo para refeição feito totalmente em inox de alta qualidade e resistente, impedindo o aparecimento de ferrugem e deformidades, cabo monobloco, ou seja, em uma única peça (sem emendas).	UNID.	SIMONAGIO	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00
65	Garrafa térmica para café de 1,8 a 2 litros: Garrafa térmica com capacidade entre 1,8 e 2 litros. Resistente, sistema à vácuo, devendo conservar a temperatura. Acionamento através de bomba. O exterior poderá ser de inox ou de plástico resistente.	UNID.	INVICTA	02	R\$ 90,75	R\$ 181,50
82	Panela de pressão 4 ½ litros: Panela de pressão com válvula de segurança, tampa com fechamento interno, capacidade para 4 ½ litros, em alumínio polido e reforçado, produto de primeira qualidade, aprovado pelo INMETRO.	UNID.	IPAM	01	R\$ 65,75	R\$ 65,75
90	Pote plástico em plástico de 18 litros, no formato retangular, medindo (60 x 40) cm, com tampa e lacre	UNID.	PLEION	03	R\$ 56,00	R\$ 168,00

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9518-0389



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	nas laterais e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.					
98	Ralador de Inox com cabo, possuindo quatro faces de diversas formas, para ralar alimentos.	UNID.	ORIGINAL	04	R\$ 15,90	R\$ 63,60
VALOR TOTAL					R\$ 2.657,95	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

MAXLICITE
SOLUCOES
COMERCIAIS
LTDA:395374000
00176

Assinado de forma
digital por MAXLICITE
SOLUCOES
COMERCIAIS
LTDA:3953740000017
6

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cpmpv@gmail.com / Fone: (81) 9.9518-0389



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social Vitória de Santo Antão
Órgão Orçamentário: 40000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 40002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 952 – GESTÃO DO SUAS
Ação: 1.101 – Execução de obras, aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos para a implantação da cozinha comunitária.
Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 057/2023 – Processo Licitatório nº 088/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora Jessica Thamires Ferreira Pereira, inscrito no CPF: 130.359.864-79.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme disposto no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) **Conforme disposto no item 10 do Termo de Referência.**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) **Conforme disposto no item 9 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

MAXLICITE
SOLUCOES
COMERCIAIS
LTDA:395374000
00176

Assinado de forma
digital por MAXLICITE
SOLUCOES
COMERCIAIS
LTDA:3953740000017
6

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9518-0389



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

MAXLICITE SOLUCOES
COMERCIAIS
LTDA:395374000017
6

Assinado de forma
digital por MAXLICITE
SOLUCOES COMERCIAIS
LTDA:3953740000176

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9518-0389

6





PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 17 de novembro de 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

MAXLICITE SOLUCOES
COMERCIAIS
LTDA:39537400000176

Assinado de forma
digital por MAXLICITE
SOLUCOES COMERCIAIS
LTDA:39537400000176

ANDERSON SOARES DA SILVA
MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:
CPF nº.

2 - _____

Nome:
CPF nº.